



Caso Joca e a Negligência de Empresas Aéreas com Animais de Companhia

Bruna Sthefany Rodrigues de Lima^{1*}, Ellen Bruna Vieira Costa¹, Emanuelle Ribeiro de Oliveira¹, Juliane Schmidt Freitas¹, Keny Kerly Rodrigues de Oliveira¹, Leticia Carias Sabino Lima¹, Roberta de Souza⁷, Taciane Leticia de Melo Souza²

¹Graduandas em Medicina Veterinária da Afya Centro Universitário de Ji-Paraná. Ji-Paraná, RO, Brasil.

²Docente do curso de Medicina Veterinária da Afya Centro Universitário de Ji-Paraná. Ji-Paraná, RO, Brasil.

*Autor correspondente: ellen.b.vcosta210@gmail.com

Editor: Wesley Pimenta Cândido

Recebido em: 08/10/2025 Aceito em: 22/10/2025 Publicado em: 16/12/2025

Resumo

O transporte de animais domésticos em aeronaves comerciais no Brasil é regulamentado pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). O transporte na cabine é geralmente permitido para animais de pequeno porte, desde que estejam acondicionados em contêineres apropriados, que respeitem as dimensões e os critérios de segurança estabelecidos pela empresa aérea. Já o transporte no compartimento de carga é destinado a animais de maior porte ou àqueles que, por restrições operacionais, não podem ser acomodados junto aos passageiros, porém, o compartimento de carga de aeronaves é projetado prioritariamente para o transporte de bagagens e cargas comerciais, não sendo originalmente concebido para acomodar seres vivos. A ausência de ventilação apropriada, o ruído excessivo, as vibrações constantes e as variações térmicas representam fatores de risco significativos para o bem-estar animal, levando a casos como o Joca um cão da raça Golden Retriever morreu após ser colocado em voo errado, o animal sairia de Guarulhos (SP) para Sinop (MT), onde moraria com o tutor, mas foi enviado para Fortaleza (CE) por engano. O trajeto, que seria de até 2h30min, durou cerca de 8 horas. Ao retornar o animal se encontrava morto dentro da caixa de transporte. O laudo concluiu que a causa da morte foi choque cardiogênico, uma ineficiência do coração em bombear sangue para os órgãos. Evidenciando uma negligência da parte da companhia aérea, e um problema ainda maior quando se fala de transporte e aviação brasileira.

Palavras-chave: Caso Joca, transporte aéreo de animais, negligência de companhias aéreas, ANAC transporte de pets

Joca Case and the Negligence of Airlines with Pets

Abstract

The transportation of domestic animals on commercial aircraft in Brazil is regulated by the National Civil Aviation Agency (ANAC). Small animals are generally permitted to travel in the cabin, provided they are stored in appropriate containers that meet the dimensions and safety criteria established by the airline. Cargo is reserved for larger animals or those that, due to operational constraints, cannot be accommodated alongside passengers. However, the cargo compartment of aircraft is designed primarily for the transport of baggage and commercial cargo, and is not originally designed to accommodate living beings. Lack of proper ventilation, excessive noise, constant vibrations, and temperature fluctuations represent significant risk factors for animal welfare, leading to cases like Joca, a Golden Retriever who died after being placed on the wrong flight. The animal was supposed to leave Guarulhos (SP) for Sinop (MT), where he would live with his owner, but was mistakenly sent to Fortaleza (CE). The journey, which should have taken up to 2.5 hours, took approximately 8 hours. Upon returning, the animal was found dead inside its carrier. The report concluded that the

cause of death was cardiogenic shock, an ineffective heart pumping of blood to the organs. This highlights negligence on the part of the airline and an even greater problem in Brazilian aviation and transportation.

Keywords: Joca case, air transport of animals, airline negligence, ANAC pet transport.

1. Introdução

Em abril de 2024 viralizou nas redes sociais um vídeo de um tutor desabafando que seu cachorro (Joca) foi devolvido morto após um transporte aéreo da Gol Linhas Aéreas. Joca embarcaria dia 22 de abril de Guarulhos (SP) para Sinop (MT), onde moraria com o tutor João Fantazzini Júnior, mas foi enviado para Fortaleza (CE) por engano. O trajeto, que seria de até 2h30min, durou cerca de 8 horas. Uma testemunha disse que a caixa em que ele foi colocado estava solta no porão de bagagens.

O laudo da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo (USP) concluiu que a causa da morte do cão de 5 anos que não resistiu após erro do serviço de transporte de animais da empresa aérea, foi choque cardiogênico, uma ineficiência do coração em bombear o sangue para os órgãos. Segundo a veterinária, os órgãos apresentavam vasos ingurgitados de eritrócitos e isso se deu devido à falta de oxigenação. E em seu ponto de vista, ele teve, então, uma hipertermia, um quadro de hipertermia e estresse que levou a esse quadro de choque cardiogênico.

"O próprio estresse que ele passou já poderia levar a óbito. E o estresse seguido de desidratação com as comorbidades que ele tinha, e vivia muito bem com elas e não era limitante, ele não teria morrido. Ele tinha alterações cardíacas, porém o agravante foi a hipertermia que levou a desidratação e o choque hipovolêmico", explicou a profissional.

A mesma ainda explicou que cachorros de raça grande têm normalmente alterações no coração, principalmente em situação de estresse. Mas no Joca as alterações cardíacas não levariam a óbito se ele não tivesse essa desidratação severa. O choque cardiogênico foi provocado pela hipertermia.

O transporte de animais domésticos em aeronaves comerciais no Brasil é regulamentado pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), que estabelece diretrizes voltadas à segurança operacional, ao bem-estar dos passageiros e à proteção dos próprios animais. As normas vigentes contemplam diferentes modalidades de

transporte, sendo possível o embarque do animal na cabine de passageiros ou no compartimento de carga, conforme as políticas específicas de cada companhia aérea.

O transporte na cabine é geralmente permitido para animais de pequeno porte, desde que estejam acondicionados em contêineres apropriados, que respeitem as dimensões e os critérios de segurança estabelecidos pela empresa aérea. Já o transporte no compartimento de carga é destinado a animais de maior porte ou àqueles que, por restrições operacionais, não podem ser acomodados junto aos passageiros. Em ambos os casos, cabe à companhia aérea definir os requisitos técnicos, como tipo de contêiner, documentação exigida, taxas aplicáveis e procedimentos de embarque e desembarque.

Segundo a World Aviation Flight Academy o compartimento de carga ocupa praticamente a mesma área da cabine de passageiros, destina-se à acomodação de bagagens e mercadorias. Em suma, a função do compartimento de carga do avião é abrigar as malas dos passageiros e transportar diversos itens que, devido às suas características, são aconselháveis para transporte aéreo.

Diante disso é mesmo seguro colocar estes animais em um compartimento destinado a malas e mercadorias? As companhias que se disponham deste serviço deveriam assegurar a segurança e bem estar dos animais e ter profissionais capacitados para examinar, receber e despachar estes animais em segurança.

2. Metodologia

2.1 Tipo de Estudo

O presente estudo caracteriza-se como qualitativo, descritivo e exploratório, desenvolvido sob o método de estudo de caso documental e analítico. O foco recai sobre o

evento amplamente divulgado pela mídia nacional, conhecido como “Caso Joca”, relacionado ao transporte aéreo de animais de companhia no Brasil e às alegações de negligência por parte de empresas aéreas.

A escolha dessa abordagem justifica-se pela necessidade de compreender em profundidade as circunstâncias que envolvem o transporte de animais domésticos em aeronaves comerciais, analisando possíveis falhas nos protocolos de manejo, comunicação e responsabilidade civil das companhias.

2.2 Local e Período do Estudo

A pesquisa foi desenvolvida de forma documental, utilizando fontes publicamente acessíveis, especialmente em veículos de comunicação de grande circulação nacional e em documentos oficiais. O período de coleta das informações compreendeu abril a junho de 2024, em razão da ampla repercussão do caso nesse intervalo de tempo.

2.3 População e Amostra

A população considerada corresponde ao conjunto de documentos, matérias jornalísticas e legislações relacionadas ao transporte aéreo de animais no Brasil.

A amostra foi composta por documentos e matérias verificáveis publicados entre abril e junho de 2024, selecionados a partir de critérios de inclusão que abrangeram: (i) relação direta com o Caso Joca; (ii) menção a regulamentações da ANAC; e (iii) implicações legais e éticas do transporte aéreo de animais. Foram excluídos materiais sem fonte identificável ou sem pertinência ao evento analisado.

2.4 Instrumentos de Coleta de Dados

A coleta de informações foi realizada por meio de pesquisa documental. Foram utilizados como instrumentos de análise:

matérias jornalísticas (com destaque para o portal G1 – Globo.com);

legislações vigentes, incluindo o Código Civil Brasileiro e a Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais);

Resoluções e Instruções da ANAC referentes ao transporte aéreo de animais.

2.5 Procedimentos para Coleta de Dados

Os dados foram coletados a partir de buscas na internet, utilizando palavras-chave como “Caso Joca”, “transporte aéreo de animais”, “negligência de companhias aéreas” e “ANAC transporte de pets”.

As matérias e documentos selecionados foram organizados cronologicamente e sistematizados conforme os critérios de inclusão. Esse procedimento permitiu compor um conjunto consistente de fontes primárias e secundárias para análise.

2.6 Tratamento e Análise dos Dados

As informações coletadas foram submetidas à técnica de análise de conteúdo proposta por Bardin (2011), permitindo a identificação de categorias temáticas, a saber:

1. Cumprimento das normas da ANAC;
2. Responsabilidades operacionais das companhias aéreas;
3. Impactos do transporte inadequado no bem-estar animal;
4. Implicações éticas e legais do caso.

Essa estratégia possibilitou uma análise crítica das fontes, com cruzamento entre dados jornalísticos e normativos, assegurando maior consistência metodológica.

2.7 Aspectos Éticos

Por se tratar de um estudo baseado exclusivamente em fontes públicas, sem envolvimento direto de seres humanos ou experimentação animal, a pesquisa não se enquadra na obrigatoriedade de submissão a

Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), conforme as Resoluções nº 466/2012 e nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde.

Ainda assim, foram observados os princípios éticos da pesquisa científica, com uso responsável das informações e citação rigorosa das fontes originais.

Reconhecem-se como limitações a dependência de informações provenientes da mídia jornalística, que podem apresentar vieses narrativos, e a ausência de acesso a documentos internos das companhias aéreas ou laudos técnicos completos. Entretanto, buscou-se mitigar tais limitações por meio do cruzamento das informações com normativas oficiais.

3. Resultados e Discussão

O transporte aéreo de animais domésticos tem se tornado uma prática cada vez mais comum, impulsionada pelo crescimento da demanda por viagens que incluem animais de companhia. No entanto, essa tendência tem revelado lacunas significativas na regulamentação e na responsabilidade das companhias aéreas, especialmente no que diz respeito à segurança e ao bem-estar dos animais transportados. Diversos episódios recentes evidenciam a negligência das empresas do setor, gerando comoção pública e mobilização legislativa.

Um caso emblemático que ilustra essa problemática é o do cão Joca. O episódio gerou ampla repercussão nacional, expondo falhas operacionais graves, como a ausência de protocolos eficazes de identificação e monitoramento dos animais embarcados. A morte de Joca reacendeu o debate sobre a responsabilidade das companhias aéreas e a necessidade de regulamentações mais rígidas. Em resposta à crescente pressão social e à recorrência de incidentes envolvendo o transporte de animais, o Senado Federal aprovou, em abril de 2025, um projeto de lei que estabelece regras específicas para o transporte aéreo de animais domésticos.

Conforme noticiado pelo portal oficial do Senado, a proposta define claramente as

responsabilidades das empresas aéreas, incluindo a obrigação de garantir condições adequadas de transporte, a prestação de informações claras aos tutores e a responsabilização em casos de negligência ou danos ao animal. A iniciativa legislativa representa um avanço importante na proteção dos direitos dos animais e na promoção de práticas mais seguras e transparentes por parte das companhias aéreas.

Embora existam normas técnicas e recomendações da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), a aplicação prática dessas diretrizes é frequentemente falha, sobretudo pela ausência de fiscalização efetiva e pela autonomia excessiva concedida às empresas na definição de seus próprios protocolos. Casos como o de Joca revelam que a negligência não se limita a erros pontuais, mas decorre de uma estrutura sistêmica que prioriza a logística comercial em detrimento do bem-estar animal.

Dessa forma, a revisão dos episódios recentes e das medidas legislativas em curso sugere que a negligência das companhias aéreas no transporte de animais de companhia é um problema estrutural, que exige não apenas regulamentação mais rigorosa, mas também mecanismos de fiscalização e responsabilização efetivos. A construção de um arcabouço legal robusto, aliado à conscientização da sociedade civil, é essencial para garantir que o transporte aéreo de animais ocorra de forma ética, segura e respeitosa.

O compartimento de carga de aeronaves é projetado prioritariamente para o transporte de bagagens e cargas comerciais, não sendo originalmente concebido para acomodar seres vivos. Embora algumas aeronaves modernas possuam compartimentos com controle de temperatura e pressão, essa condição não é universal, e muitos voos operam com compartimentos que não oferecem climatização adequada. A ausência de ventilação apropriada, o ruído excessivo, as vibrações constantes e as variações térmicas representam fatores de risco significativos para o bem-estar animal.

Além disso, o ambiente do compartimento de carga é isolado da cabine de passageiros, o que impede qualquer tipo de monitoramento direto durante o voo. Em situações de emergência ou desconforto, o animal permanece vulnerável, sem possibilidade de intervenção imediata. Mediante a isso o estresse fisiológico causado por essas condições pode desencadear episódios de ansiedade aguda, desidratação, hipotermia ou até mesmo morte, como já registrado em casos como o do cão Joca, que faleceu após ser transportado erroneamente para outro voo o qual não era seu destino.

A inadequação do compartimento de carga para o transporte de animais é agravada pela falta de padronização entre as companhias aéreas, que adotam critérios distintos quanto à aceitação de animais, tipo de contêiner exigido e protocolos de segurança. Essa autonomia operacional, somada à ausência de fiscalização rigorosa, contribui para a perpetuação de práticas que colocam em risco a vida dos animais.

Diante desse cenário, torna-se evidente a necessidade de revisão das políticas de transporte aéreo de animais, com foco na proibição do uso do compartimento de carga para animais de companhia, salvo em condições excepcionais e devidamente regulamentadas. A construção de um arcabouço legal que priorize o bem-estar animal, aliado à implementação de mecanismos de controle e responsabilização, é essencial para garantir que o transporte aéreo ocorra de forma ética, segura e compatível com os princípios da tutela animal.

4. Conclusões

O caso Joca expôs de forma contundente as fragilidades e carências ao suporte existentes no transporte aéreo de animais de companhia nacional, evidenciando falhas graves de gestão, fiscalização e responsabilidade por parte das companhias aéreas. A morte do animal não foi um episódio isolado, mas o reflexo de um sistema que, historicamente, prioriza a logística e o lucro em

detrimento do bem-estar e da segurança dos animais transportados.

A análise do caso demonstra que, embora existam normas e diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), sua aplicação prática ainda é insuficiente. A ausência de fiscalização efetiva, a falta de treinamento adequado de profissionais e a inadequação dos compartimentos de carga — originalmente projetados para bagagens e não para seres vivos — tornam o transporte aéreo de pets uma atividade de alto risco.

O avanço legislativo recente, com a aprovação de um projeto de lei que estabelece regras específicas e mais rígidas para o transporte aéreo de animais, representa um passo importante na busca por justiça e prevenção de novos casos semelhantes. Entretanto, a efetividade dessa legislação dependerá diretamente da sua implementação, fiscalização contínua e responsabilização das empresas em casos de negligência.

Portanto, é indispensável que as companhias aéreas revejam seus protocolos e invistam em infraestrutura, capacitação e transparência. Do mesmo modo, cabe ao Estado e à sociedade civil exigir o cumprimento das normas e promover uma cultura de respeito à vida animal. Somente com a união entre legislação eficiente, fiscalização rigorosa e conscientização social será possível garantir que tragédias como a de Joca não voltem a ocorrer e que o transporte de animais no Brasil seja pautado pela ética, segurança e compaixão.

5. Referências

WORLD AVIATION. What do you know about an airplane cargo hold? – all the interesting facts. World Aviation | Escuela de Pilotos de Referencia, 16 set. 2024. Disponível em: <<https://worldaviationato.com/en/airplane-cargo-hold/>>. Acesso em: 7 out. 2025

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (ANAC). Resolução nº 400, de 13 de dezembro de 2016. Dispõe sobre as condições gerais de transporte aéreo. Brasília, DF: ANAC, 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/anac/pt-br>. Acesso em: 7 out. 2025.

G1. Cão morre após embarcar em voo errado da Gol; tutor viajava para Sinop, mas animal foi enviado para Fortaleza. G1, 23 abr. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com>. Acesso em: 7 out. 2025.

BRASIL. Senado Federal. Transporte aéreo de animais: regras aprovadas pelo Senado definem responsabilidades. Brasília: Senado Federal, 25 abr. 2025. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2025/04/25/transporte-aereo-de-animais-regras-aprovadas-pelo-senado-definem-responsabilidades>. Acesso em: 7 out. 2025.